

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



CONTRATO 56/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – RP Nº 07/2019
PROCESSO Nº 0006708

EDITAL Nº 13/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de material de Consumo e Permanente odontológico destinado as Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo “1” deste Edital

O Município de Campina Verde-MG, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, Biólogo, inscrito no CPF nº 863.833.618-72, portador da Carteira de Identidade nº 83354670SSP/SP, residente e domiciliado na avenida Ceara nº 93, bairro São Vicente em Campina Verde- MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa RT Distribuidora Eireli, estabelecida à Avenida Libero de Almeida Silvares n 3500, Bairro Coester, na cidade de Fernandópolis - SP inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.680.765/0001-15 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Ricardo Luis Talarico, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário, CPF sob o nº 382.595.948-11 e do RG nº 35.812.246-6 SSP/SP, residente e domiciliado em Avenida Pedro Ferrari n 679, Centro na cidade de Fernandópolis-SP, tendo em vista o que consta no Processo 0006708, modalidade Pregão Presencia – Edital nº 13/2019 – Registro de Preços – RP 07/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESC.	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



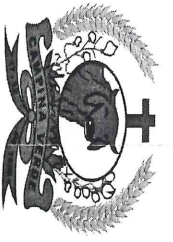
		20	TUPI	45,00	900,00
01	ALCOOL 70% - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX			
02	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	TALGE	18,85	2827,50
03	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	TALGE	18,85	13195,00
04	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	TALGE	18,85	3770,00
05	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	ALVEFLOR	7,95	1192,50
VALOR TOTAL: 21.885,00 (Vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 21885,00 (Vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

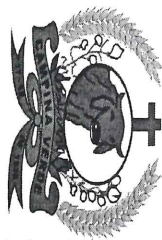
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, e Fonte financeira na classificação abaixo:
(Especificar a dotação orçamentária e Fonte Financeira)
- 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**
- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**
- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Almoxarife Central e/ou em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

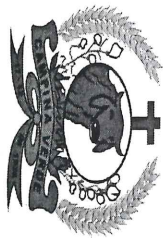
b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2023 e nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Campina Verde/MG, Justiça Comum. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campina Verde-MG, 07 de Junho de 2019

Contratante: Município de Campina Verde
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

Contratada: RT Distribuidora Eireli
CNPJ: 23.680.765/0001-15
Ricardo Luis Talarico

Testemunhas:

1: Eduardo de S.S
CPF: 100.608.766-35

2: [assinatura]
CPF: 070.366.156-07